

suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2025, no processo SEI nº 180002/000291/2025, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/02/2025.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2627307

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1476 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE PETROPOLIS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. o que consta do processo SEI nº 180002/000293/2025 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA, ID 5118576-8, LIA CONTI DO AMARAL GIL, ID 5146531-0 e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2025, no processo SEI nº 180002/000293/2025, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Petrópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/02/2025.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2627303

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-180002/001014/2024 - Tendo em vista o que consta na Ata Final da Comissão de contratação, referente ao Pregão FUNARJ nº 007/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Teatro Imperator - Centro Cultural João Nogueira, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa: CIG PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME (06.238.423/0001-20), no valor global de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Id: 2627355

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 745 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 742, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE CONSTITUIU A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA FIA/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310002/000174/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição a Comissão de Permanente de Contratação, publicada no D. O. de 24/01/2025, substituindo o membro Alessandra Russo Mota, Id Funcional: 5148827-2 pelo membro Marcio Dias de Miranda, Id Funcional: 4392238-4, mantendo os demais servidores nas suas respectivas indicações.

Art. 2º - A Agente de Contratação/Pregoeira será substituída em seus impedimentos legais e eventuais pelo Membro Irene Maria Lourêdo Ferraz, Id Funcional: 2854393-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2025

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2627492

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.02.2025**

PROCESSO Nº SEI-300001/000826/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Claro S/A
Projeto: Claro Verão Búzios 2023
Proponente: Peck Promoções e Eventos LTDA
CNPJ: 05.198.962/0001-10
Valor Total: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Id: 2627183

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 345 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS, NOTADAMENTE O DECRETO-LEI Nº 220, DE 18 DE JULHO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/002879/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho, sob a coordenação da Controladoria Geral do Estado, destinado à revisão da legislação sobre procedimentos correccionais, notadamente o Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e o Decreto Estadual 2.479, de 08 de março de 1979, que aprova o Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, composto por representantes desta Controladoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme abaixo:
Pela Controladoria Geral do Estado:
Titular: Pedro Jorge Marques - Id. Funcional nº 4137808-3, Corregedor-Geral do Estado; e,
Suplente: Vanildo Sena Lemos - Id. Funcional nº 2269873-6, lotado no Núcleo de Publicações e Suporte.
Pela Secretaria de Estado da Casa Civil:
Titular: Manoel Humberto Ferreira Junior - Id Funcional nº 9999148-9, Procurador do Estado; e,
Suplente: Rafael Cascardo Cardoso dos Santos- Id Funcional nº 5034109-0, Procurador do Estado.
Pela Procuradoria Geral do Estado:
Titular: Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento - Id. Funcional nº 43872123, Procuradora do Estado; e,
Suplente: Anna Carolina Migueis Pereira - Id. Funcional nº 44208235, Procuradora do Estado.
Pela Secretaria de Estado de Polícia Civil
Titular: Joni Barbosa Amora - Id. Funcional nº 2.979.625-3, Delegado de Polícia de 1ª classe; e,
Suplente: Gilson Emiliano Soares - Id. Funcional nº 4.354.691-9, Delegado de Polícia de 1ª classe.
Pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:
Titular: Bianca dos Santos - Id. Funcional nº 570316-6, Superintendente das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos; e,
Suplente: Thiago Luiz Gomes França - Id. Funcional nº 5023030-1, Assessor da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos.
Pela Secretaria de Estado de Fazenda:
Titular: Gabriele Cristina da Silva - Id. Funcional nº 5015004-9, Auditora Fiscal da Receita Estadual e Corregedora Auxiliar da Subsecretaria de Controle Interno; e,
Suplente: Laryssa Oliveira Galvão - Id. Funcional nº 4440822-6, Advogada e Assistente da Corregedoria Tributária de Controle Externo.
Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, ainda que de outras Secretarias, cuja contribuição se faça pertinente, garantindo uma abordagem abrangente e multidisciplinar.

Art. 2º - Os principais objetivos do grupo incluirão, mas não se limitarão a:

I - revisar e analisar a legislação existente sobre procedimentos correccionais;

II - identificar lacunas e inconsistências na legislação atual;

III - propor mudanças ou atualizações necessárias para garantir maior eficácia e justiça nos processos correccionais; e,

IV - promover debates construtivos entre os participantes, visando uma abordagem colaborativa e inclusiva.

Art. 3º - O grupo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser concedido, a pedido, uma renovação de prazo por igual período.

Art. 4º - A participação no grupo de trabalho não será remunerada e não implicará em aumento de despesa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2627266

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**ATOS DO CONTROLADOR
DE 12/02/2025**

APLICA a penalidade de demissão à **ALEXANDRO VIEIRA MARTINS**, Identificação Funcional nº 44001614, Assistente Técnico de Trânsito do DETRAN/RJ, em razão da prática da conduta tipificada no art. 52, V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-150063/001897/2022.

APLICA a penalidade de demissão à **LUCIANA DIAS SANTOS**, Identidade Funcional nº 43363172, Professora Docente I, matrícula nº 945.977-7 - 18 horas, nível C, referência 05, vínculo 1, em razão da prática de conduta enquadrada no disposto no artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/000304/2024.

DE 13/02/2025

APLICA a penalidade de demissão à **PRISCILA AMARO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, Identidade Funcional nº 5145737-7, Professora Docente I, 18 horas, por transgressão ao disposto nos arts. 39, VI e VII e 40, III, todos de forma grave (art. 50, I), por força do art. 52, I (DOLO - MÁ-FÉ), todos do Decreto-Lei nº 220/75, com fundamento no art. 44 do referido Decreto-Lei e no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Processo nº SEI-320001/000948/2024.

Id: 2627267

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1214 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030031/002668/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000349/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2627212

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 04/02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-320001/001021/2024 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018 e a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso VII da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, DECIDE pela sustação dos efeitos da decisão de sobrestamento, tendo em vista o retorno da consulta jurídica quanto a competência de instauração de Processo Administrativo Disciplinar desta Corregedoria-Geral do Estado em face de integrantes da alta gestão.

Id: 2627214

Gabinete de Segurança Institucional do Governador do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 209 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO ESOCIAL EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 49.482, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, vide Art. 3º do Decreto nº 49.482, de 28 de janeiro de 2025, a necessidade de haver designação formal por parte dos órgãos e entidades estaduais, visando a identificar os servidores responsáveis pela execução do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Decreto nº 49.482, de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, para executarem o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), conforme preconiza o Decreto nº 49.482, de 28 de janeiro de 2025.

1- Barbara Cristina Onzeida Motta Vianna - Id funcional 24498025;
2- Bruna Rodrigues da Costa - Id funcional 44057245;
3- Tiago Alves de Souza - Id funcional 44116330.

Art. 2º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025

ALESSANDRO ROSA DE CARVALHO
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional
em Exercício

Id: 2627361

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-390002/000339/2025 - Vinculação de Placas Particulares - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

Id: 2627160

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 59 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conferidas pelo que determina os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, concomitante, com os artigos 34 a 39 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23/08/2023 e o art. 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24/11/2023, bem como, o constante no Processo nº SEI-430001/001044/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a designação como Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), cujo mandato será de 12 (doze) meses, instituída pela Resolução SETD Nº 26 de 13 de março de 2024.